

EDITAL Nº 005/PPGCAL-UFSC/2024

SELEÇÃO DE PESQUISADORES – BOLSA DE PÓS-DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGCAL-UFSC) torna público o edital para seleção de candidato(a) a bolsa no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD – CAPES).

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1) O presente Edital tem como objetivo selecionar candidatos a assumir, se disponibilizada pela agência de fomento, bolsa de pós-doutorado no âmbito do Programa PIPD-CAPES, regulamentado pela Portaria CAPES nº 282 de 04 de setembro de 2024 e Portaria CAPES nº 307 de 24 de setembro de 2024.
- 1.2) O cronograma específico está discriminado na tabela abaixo:

Atividade	Data limite	Responsável
Inscrições	02/12/2024 a	Candidato(a)
	10/12/2024	
Divulgação da listagem		
preliminar	12/12/2024	Coordenação do PPGCAL
dos(as) candidatos(as) com inscrição		
homologada.		
Divulgação da listagem definitiva dos(as)		
candidatos(as) com inscrição	16/12/2024	Coordenação do PPGCAL
homologada, após prazo recursal.		CAL
Apresentação de projeto de pesquisa e	18 a 19/12/2024	Candidato(a) e Comissão Interna
entrevista pela Comissão Interna do		- PPGCAL
PPGCAL.		
Divulgação da listagem	00/10/0001	
preliminar	20/12/2024	Coordenação do PPGCAL
dos(as) candidatos(as) aprovados(as), em		
ordem de classificação.		
Divulgação da listagem definitiva dos(as)	00/10/0001	
candidatos(as) aprovados(as), em ordem	23/12/2024	Coordenação do PPGCAL
de classificação.		
Envio de documentação para	04/00/0005	
implementação da bolsa no sistema	01/02/2025	Candidato(a) selecionado(a)
SCBA-CAPES.	00 40/00/0007	
Indicação do(a) bolsista no	02 a 19/02/2025	Coordenação do PPGCAL
sistema SCBA-CAPES.		

1.3) A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas, que consiste em mensalidades com valor estabelecido na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 ou em outra que a substitua.



- 1.4) A bolsa tem vigência de 12 a 36 (doze a trinta e seis) meses.
 - 2) DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
- 2.1) O(a)s bolsistas deverão atender simultaneamente aos seguintes requisitos:
 - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
 - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro:
 - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
 - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
 - ter dedicação exclusiva ao PPGCAL durante a vigência da bolsa.
- 2.2) Constituem obrigações do(a) bolsista:
 - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
 - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pósgraduação aos quais está vinculado;
 - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
 - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
 - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e
 - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.
 - 2.2.1) A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto em documento a ser disponibilizado quando da implementação da bolsa.
 - 2.2.2) No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.
 - 2.2.3) O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.
- 2.3) O(a) supervisor(a) do(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, estar credenciado(a) como docente permanente do PPGCAL-UFSC e possuir índice h comprovado por meio do currículo Lattes ou perfil Scopus ativo.



3) DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1) Os candidatos deverão efetuar a inscrição acessando o endereço eletrônico https://www.capg.ufsc.br/inscricao até a data limite estabelecida no item 1.2:
 - I. plano de pesquisa a ser realizado, assinado pelo(a) candidato(a) e por seu(sua) supervisor(a), com no máximo 15 páginas, que contenha: (i) justificativa para a condução dos estudos; (ii) breve discussão sobre o estado da arte da pesquisa no contexto do da proposta apresentada, indicando a contribuição do plano de pesquisa para o avanço do conhecimento científico; (iii) cronograma de atividades detalhado;
 - II. currículo Lattes atualizado e salvo no formato PDF;
- III. diploma de doutorado ou ata da defesa;
- IV. carta do(a) supervisor(a) no PPGCAL UFSC, devidamente assinada e em papel timbrado, atestando ciência e anuência com o projeto apresentado e sua compatibilidade com a infraestrutura disponível e com o cronograma de execução proposto;
- V. formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato, conforme modelo disponível no ANEXO I:
- VI. tabela de pontuação para análise curricular, conforme modelo do ANEXO II, com documentos comprobatórios apenas dos itens que serão pontuados.
- 3.2) A avaliação das propostas apresentadas caberá a uma comissão interna composta por três docentes permanentes do PPGCAL-UFSC indicados pelo coordenador do Programa após o término do período de inscrições, garantindo a ausência de docentes com qualquer vínculo acadêmico formal com o(a) candidato(a).
- 3.3) O(a) candidato(a) deverá apresentar oralmente, por meio de videoconferência, seu plano de atividades à comissão interna do PPGCAL, em data, horário e sala virtual a serem informados quando da confirmação da inscrição por meio de envio de mensagem ao email utilizado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição.
 - 3.3.1) A apresentação feita pelo(a) candidato(a) deverá durar até 20 minutos e será seguida de arguição e entrevista (20 minutos) conduzida pelos membros da comissão
 - 3.3.2) A apresentação à qual se refere o item 3.3 será conduzida em sessão fechada, restrita à participação do(a) candidato(a) e dos membros da comissão interna do PPGCAL.
 - 3.3.3) As propostas serão avaliadas e pontuadas segundo os itens e subitens listados abaixo, que receberão notas individuais de 0 a 10, expressas com uma casa decimal, e terão pesos distintos, de acordo com a tabela a seguir:



3.4)

	Subitem	Peso	
Item			
Plano de pesquisa	Justificativa	2,0	
	Adequação do projeto e exequibilidade, de	1,0	
	acordo com o cronograma apresentado		
	Contribuição para o avanço no	1,0	
	conhecimento científico atual		
Currículo Lattes do(a)	Análise curricular, de os	4,0	
candidato(a)	acordo com critérios		
	estabelecidos no ANEXO II		
Apresentação do plano de	Clareza e adequação ao de	1,0	
pesquisa e entrevista com a	tempo apresentação		
comissão interna	Domínio do tema e desempenho geral no	1,0	
	processo de entrevista		

- 3.5) A pontuação final de cada candidato(a) será estabelecida como a média ponderada das notas atribuídas a cada subitem, em conformidade com o que está estabelecido no item 3.4.
- 3.6) Na ausência de qualquer um dos documentos explicitados no item 3.1., bem como no descumprimento a qualquer dos requisitos estabelecidos no item 2.1, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado do processo ao qual se refere o presente edital.
- 3.7) Não será permitido o envio ou complementação de documentos após o prazo de inscrição informado no item 1.2.
- 3.8) Havendo candidatos(as) com a mesma nota final, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:
 - I. maior nota na apresentação do plano de pesquisa e na entrevista com a comissão interna;
 - II. maior nota no currículo do(a) candidato(a):
- III. candidato com maior idade:
- IV. sorteio.

4) DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

- 4.1) A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o que estabelece o item 3.5 deste Edital.
- 4.2) É facultada aos(às) candidatos(as) a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do presente processo seletivo, desde que por escrito e devidamente assinado.



- 4.2.1) O recurso deverá conter a argumentação que suporte a contestação quanto ao resultado da avaliação e ser composto, se pertinente, da devida comprovação documental.
- 4.2.2) O recurso deverá ser assinado, digitalizado (ou assinado digitalmente) e enviado por e-mail para o endereço eletrônico <u>ppgcal@contato.ufsc.br</u> no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação da listagem preliminar de classificação de candidatos.
- 4.2.3) A Comissão de Seleção terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da interposição do recurso, para analisar, julgar e comunicar por e-mail a decisão ao(à) candidato(a).
- 4.3) O resultado definitivo será divulgado na página do PPGCAL-UFSC (https://ppgcal.ufsc.br) até 23 de dezembro de 2024, homologado pela comissão interna e pelo coordenador do PPGCAL-UFSC.
 - 5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 5.1) A classificação no presente processo não garante a concessão de bolsa, que é de responsabilidade exclusiva da CAPES e cuja implementação dependerá de análise documental e orçamentária pelo referido órgão.
- 5.2) Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos.
- 5.3) Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como os requisitos e especificidades da Portaria CAPES n° 282 de 04 de setembro de 2024 e Portaria CAPES n° 307 de 24 de setembro de 2024.
- 5.4) O PPGCAL poderá suspender, interromper, retomar ou cancelar este Edital a qualquer momento, por motivos justificados de interesse público ou impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique quaisquer ônus legais à instituição ou direitos indenizatórios a qualquer parte.
- 5.5) Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do PPGCAL-UFSC, disponível em http://pgcal.pos.ufsc.br/ e as informações completas acerca do processo de concessão de bolsas PIPD estão sujeitas às especificidades que constam Portaria CAPES n° 282 de 04 de setembro de 2024 e Portaria CAPES n° 307 de 24 de setembro de 2024.



5.5) Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do PPGCAL-UFSC.

PEDRO MANIQUE BARRETO Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N° 05/PPGCAL-UFSC/2024

Nome do(a) candidato(a):	
Supervisor(a) no PPGCAL-	
UFSC:	
Registro ORCID:	
Data de defesa da tese de	
doutorado:	
Título do projeto de pesquisa:	
verídicas. Declaro estar ciente e de	adas para participação no presente processo seletivo são e acordo com as informações contidas no Edital N° rtaria CAPES n° 282 de 04 de setembro de 2024 e Portaria de 2024.
Assinatura do(a) candidato(a):	

Assinatura do(a) supervisor(a): _____



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR EDITAL N° 05/PPGCAL-UFSC/2024

- Trabalhos inéditos pertinentes à área de Ciência dos Alimentos apresentados em eventos científicos¹ -limitado a 10 trabalhos. As seguintes pontuações e designações deverão ser adotadas:
- I. Trabalhos apresentados em eventos de abrangência internacional ou nacional 0,5 ponto por trabalho.
- II. Trabalhos apresentados em eventos locais e/ou organizados na instituição de origem do(a) candidato (excetuando-se os eventos qualificáveis nas categorias supracitadas) 0,2 ponto por trabalho².
 - 2. Trabalhos pertinentes à área de Ciência dos Alimentos publicados em revistas científicas indexadas e classificadas no sistema Qualis da CAPES. A pontuação depende da classificação da revista junto ao Qualis da CAPES para a área de Ciência dos Alimentos, conforme estabelecido abaixo da Tabela de Pontuação. A pontuação está limitada a dez artigos científicos.
 - 3. Registro de patentes pertinentes à área de Ciência dos Alimentos. A pontuação está limitada a duas patentes em cada um dos itens a seguir:
- I. 3,0 pontos por patente concedida ou licenciada;
- II. 1,5 por patente depositada.
 - 4. Capítulos de livros publicados, com ISSN ou ISBN, na área de Ciência dos Alimentos ou ciências correlatas: 1,0 ponto por capítulo. A pontuação está limitada a cinco capítulos de livros.
 - 5. Livros publicados, com ISSN ou ISBN, na área de Ciência dos Alimentos ou ciências correlatas: 3,0 pontos por livro. A pontuação está limitada a cinco livros.
 - 6. Todos os trabalhos, para efeito de pontuação, deverão ter data de publicação a partir do ano de 2018.

¹ A comissão se reserva o direito de avaliar o mérito do resumo publicado. A comprovação dar-se-á por meio de cópia de certificado de apresentação ou de documento semelhante que ateste a apresentação do trabalho. Cópias de resumos não serão consideradas para fins de comprovação de apresentação.

² bTrabalhos apresentados em seminários de iniciação científica ou eventos locais semelhantes, com o objetivo de cumprir compromissos obrigatórios de bolsistas, não serão considerados para fins de pontuação.



ANEXO II (continuação)

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CANDIDATOS

Nome do(a) candidato(a):	
()	

Obs.: O(a) candidato(a) deve preencher a tabela conforme critérios estabelecidos na primeira página deste anexo. Os documentos comprobatórios deverão ser ordenados conforme a sequência apresentada na Tabela. Caso necessário, linhas podem suprimidas ou adicionadas.

ITEM	Quantidade	Peso por item	Pontos	Reservado à comissão
1a- Trabalhos em eventos de abrangência nacional ou internacional		x 0,5		
1b- Trabalhos em eventos locais		x 0,2		
2 - Artigo publicado ou aceito (inserir título do periódico)		Estrato*		
2a Datanta canaadida ay				
3a - Patente concedida ou licenciada		x 3,0		
3b - Patente depositada		x 1,5		
4 – Capítulo de livro publicado, com ISSN ou ISBN		x 1,0		
5 - Livro publicado, com ISSN ou ISBN		x 3,0		
TOTAL DE PONTOS DOS				

^{*}Conforme classificação apresentada no Qualis da área de Ciência dos Alimentos da CAPES, Quadriênio 2017-2020

Exemplo:

2- Artigo publicado ou aceito	Quantidade	Estrato	Pontos
J. Braz. Chem. Soc. (impresso)	2	A2	2,7 x 2 =
			5,4
Inorg. Chem.	1	A1	3,0

Estrato A1: 3,0 pontos.
Estrato B1: 1,5 pontos.
Estrato B2: 1,2 pontos.



Estrato A3: 2,4 pontos.
 Estrato B3: 0,9 pontos.
 Estrato B4: 0,6 pontos.
 Revista classificada como estrato C: não será concedida pontuação para o artigo